



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0000272-59.2019.5.17.0121

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 03/04/2019

Valor da causa: R\$ 27.519,28

Partes:

AUTOR: LETICIA FERREIRA DA PAIXAO

ADVOGADO: RONAN DONDONI SCHEPPA

ADVOGADO: LARA SANTANA SILVA

RÉU: W.C.T.S LIDER SECURITY EIRELI - ME

ADVOGADO: RENAN REBULI PIRES NEGREIROS

ADVOGADO: GEORGE ALEXANDRE NEVES

TERCEIRO INTERESSADO: WELLINGTON DA COSTA TELLES DA SILVA

ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA FELIS

TERCEIRO INTERESSADO: TELLES SISTEMA DE ALARME E SEGURANCA LTDA - ME



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ
ATSum 0000272-59.2019.5.17.0121
AUTOR: LETICIA FERREIRA DA PAIXAO
RÉU: W.C.T.S LIDER SECURITY EIRELI - ME

EDITAL DE LEILÃO

FICAM AS PARTES INTIMADAS DO PRESENTE EDITAL DE LEILÃO ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES:

AUTOR: LETICIA FERREIRA DA PAIXAO - CPF: 426.061.998-55

ADVOGADO: LARA SANTANA SILVA - OAB: ES29641 e ADVOGADO: RONAN DONDONI SCHEPPA - OAB: ES29380

RÉU: W.C.T.S LIDER SECURITY EIRELI - ME - CNPJ: 26.827.644/0001-41

ADVOGADO: GEORGE ALEXANDRE NEVES - OAB: ES0008641 e ADVOGADO: RENAN REBULI PIRES NEGREIROS - OAB: ES30577

TERCEIRO INTERESSADO: WELLINGTON DA COSTA TELLES DA SILVA - CPF: 078.087.377-71

ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA FELIS - OAB: ES11586

TERCEIRO INTERESSADO: TELLES SISTEMA DE ALARME E SEGURANCA LTDA - ME - CNPJ: 19.865.764/0001-78

De ordem do Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Aracruz/ES, faço saber a todos que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no dia 06/11/2020 a partir das 14:00h e encerramento no dia 27/11/2020 a partir das 14:00h. Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site. Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC/2015). O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro. O arrematante pagará à

vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro. O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente. Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015). O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo. O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do (a) executado(a) (CLT, art. 789-A, VIII), inclusive no caso de arrematação do(s) bem(ns). O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal. O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): 01 (UM) VEÍCULO VW/GOL 1.0 GIV, PLACA OVK 1522, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, COR BRANCA, RENAVAL 00602012074.

Valor da avaliação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Localização do(s) bem(ns): Avenida José Ruschi, 347, Centro, Santa Teresa/ES

Fiel depositário: Dr. Ronan Dondoni Scheppa

Valor de Execução: R\$ 14.966,55 (quatorze mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Valor atualizado até 20/01/2020.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados. Em caso de arrematação,

assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. **(Art. 903, CPC/2015)**. O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação. A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC). Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

De ordem do Senhor Juiz da Vara do Trabalho de Aracruz, CARLOS MEDEIROS DA FONSECA, eu, Paulo César Cerqueira Marques, assino o presente eletronicamente (Art. 250, Inciso VI, do CPC/2015, Art. 203, § 4º do CPC/2015 e Art. 93, XIV da CF/88).

OBSERVAÇÃO: Considerando a previsão legal insculpida no Art. 11 da Lei Federal nº 11.419 /2006, que considera como originais para todos os efeitos legais os documentos produzidos no âmbito do processo eletrônico, faz-se desnecessária a aposição de selo de autenticidade, razão pela qual pode esta ser confirmada através de consulta ao site <http://pje.trt7.jus.br/documentos>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras.

ARACRUZ/ES, 06 de outubro de 2020.

PAULO CESAR CERQUEIRA MARQUES



Assinado eletronicamente por: PAULO CESAR CERQUEIRA MARQUES - Juntado em: 06/10/2020 15:39:11 - 1237882
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/20100615390660400000021155936?instancia=1>
Número do processo: 0000272-59.2019.5.17.0121
Número do documento: 20100615390660400000021155936